
PORTARIA CRCPA Nº 143, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina de Segurança do Trabalho, para atender as necessidades do CRCPA.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCPA;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os funcionários, **Kedma Sheila Pereira de Melo, Alan Almeida Ferreira e Lucineia Teixeira**, como integrantes da equipe de planejamento, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina de Segurança do Trabalho, com a finalidade de elaborar, implantar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do (PCMSO), atendendo as necessidades do CRCPA, sob a Coordenação do primeiro.

Art. 2º- A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º- Outros funcionários do CRCPA poderão ser convocados, eventualmente, a participar das reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.


Contador IAN BLOIS PINHEIRO
Presidente